



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Adriana Yuraki Yokoyama	Cidadã (moradora de Brazlândia)	Artigo 16, inciso XV - Preocupação com o artigo que propõe a redução do consumo médio de água. Destaca que o plano de transição para atividades menos intensivas não abarca as atividades urbanas tais como lava jatos e residencias. Destaca a importância dos produtores rurais na produção de água mas assume que a redução do consumo é inevitável, mas que está sopesando desigualmente nos agricultores.	Em estudo a incorporação da demanda. Registre-se que estão sendo previstos mecanismos para a redução do consumo médio de água nas zonas urbanas, conforme o citado nos artigos 21, VIII e XV; 23, X; 24, VII e X; 26, VIII e 27, X.
Lorena Nunes	Associação dos Chacareiros e Adjacentes do Park Way; Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça; Associação de Vargem Bonita; Associação Rural de Vargem Bonita; Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável da Vargem Bonita.	Artigo 12, inciso V - Propõe a "inclusão de atividades de natureza N2 para a SZSE 5 para compatibilizar os usos atuais históricos consolidados".	Está em estudo nova redação para incorporação da demanda.
Eugênio Giovenardi	Cidadão	1. a maioria das circunstâncias que cercam a ocupação de um ecossistema pela população está contemplada no anteprojeto.	Registrado.



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Eugênio Giovenardi	Cidadão	2. o texto normativo recebeu uma forma ampla e genérica de difícil aplicação, além de propiciar interpretações conflitivas pelos agentes executores.	Estamos trabalhando no aperfeiçoamento do texto.
		3. a dinâmica da expansão da população tanto urbana quanto rural ultrapassa a velocidade de tomada de decisões, incapaz esta de impedir o cumprimento do que se estabelece no projeto ZEE.	Trata-se de uma importante reflexão. Registre-se que o ZEE-DF propõe: no artigo 57, inciso II, a elaboração da Política Integrada de Controle e Fiscalização no DF; no artigo 58, inciso V, a elaboração do Plano Distrital de Monitoramento Integrado do Território; e no artigo 58, inciso VII, a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do DF. Ademais, o ZEE-DF propõe a instituição de uma Infraestrutura de Dados Espaciais temática Ambiental (IDE-A, nominada Sistema Distrital de Informações Ambientais - SIDIA), artigo 49, que objetiva trazer transparência na situação fática do território, inclusive tornando públicos os atos de gestão (licenciamentos e outorgas). Ademais, a instituição de Indicadores do ZEE busca reforçar o monitoramento (artigos 51 e 52).
		4. não se estabelece um critério sólido de capacidade de suporte dos ecossistemas diante da entrada de 40 mil novos brasilienses anuais nascidos no DF e 20 mil novos imigrantes.	No ZEE, a capacidade de suporte está dada nos mapas de riscos ecológicos e na disponibilidade hídrica. Os Cadernos Técnicos, que serão publicados no Portal Eletrônico do ZEE-DF, incluem projeção do aumento populacional (estudo da disponibilidade hídrica e dos cenários).
		5. diante da inevitável dependência da irregularidade das chuvas e das mudanças climáticas, o texto não aponta de forma determinante para a captação de águas pluviais em todos os ecossistemas, para a proteção de mananciais e nascentes com delimitação mínima de áreas verdes.	A presente solicitação está contemplada nos seguintes dispositivos da Lei do ZEE-DF: artigos 7, II; 21, IX; 23, VI; 24, IV; 25, VI; etc. As ações concretas para a sugestão serão detalhadas no Plano Distrital de Manejo de Águas Pluviais, previsto no artigo 58, inciso IV, e no Plano Distrital de Sistema de Área Verdes Permeáveis Intraurbanas, no artigo 58, inciso VI.



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Flávia Guimarães	Cidadã	Artigo 20, inciso I - Sugere que as atividades sejam desenvolvidas na agrovila de Vargem Bonita. Propõe cursos de capacitação em agricultura orgânica para os jovens da Vargem Bonita. Sugere parceria com o Ministério dos Esportes.	<p>O ZEE-DF trabalha com as atividades produtivas segundo a natureza (N1 a N5), articuladamente com os riscos e potencialidades ambientais e socioeconômicos. A SZSE 5 compreende não apenas o maciço de áreas protegidas (inclusive uma das 3 áreas núcleo da Biosfera), como também parte da RA do Park Way que está na porção sul da UH Lago Paranoá e UH Ribeirão do Gama. A subzona foi estendida para a UH Ribeirão Saia Velha (atualmente sem proteção formal). Por este motivo, é que na análise de toda esta subzona, compreendendo especificidades de porções do território, a lei do ZEE propõe em seu artigo 20 as diretrizes para a subzona. É importante esclarecer que o ZEE-DF não traz diretrizes ao nível de conjuntos habitacionais ou agrovilas. A Agrovila de Vargem Bonita, desenvolvida de atividades de natureza N2 está contemplada nas diretrizes do artigo 20. A preocupação da qualificação profissional dos jovens daquela localidade é uma preocupação do ZEE-DF para com a inclusão sócioprodutiva de 2/3 da população distrital que apresenta baixa escolaridade e pouca formação profissional. Destaque-se a riqueza destas regiões, exemplificado no depoimento apresentado, e sua função de produção de serviços ecossistêmicos, composição de conectores ambientais e corredor ecológico, ao desenvolver atividades do "cinturão verde" proposto originalmente. A questão da segurança da qualidade das águas quanto ao uso de agrotóxico permanece como elemento a aprofundar na Política de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (artigo 57, inciso I) e no Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável (artigo 58, inciso II), justamente para buscar desenvolvimento das cadeias produtivas pertinentes e agregação de valor. A sugestão de parceria com a EMBRAPA está em discussão para o estabelecimento de um Acordo de Cooperação Técnica para estudos. A extensão desta parceria e o estabelecimento de outras, nos termos apresentados, será formalmente encaminhada a órgãos do governo, para ciência e providências no que couber.</p>



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Flávia Guimarães	Cidadã	Artigo 20, inciso IV - "exige" que não ocorra desmatamento em nenhuma parte do núcleo da biosfera; (Sítio aeroportuário x APA GCV)	A presente demanda está contemplada no artigo 20, inciso III, que dá diretriz para assegurar a integridade e continuidade do maciço ecológico de Cerrado Nativo composto pela Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - EEJBB, pela Reserva Ecológica do IBGE - RECOR e pela Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília - FAL/UnB, que integram uma das áreas núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado; e também no artigo 20, inciso V, que dá diretriz para implantar programas de conservação, com vistas à garantia da integridade e funcionalidade da área-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado.
		Artigo 20, inciso VII - qualquer revisão no Zoneamento ou no Plano de Manejo da APA seja feita com o objetivo de aumentar a proteção e a preservação ambiental e nunca em sentido inverso.	Há plena concordância quanto ao recomendado. A solicitação está em análise para aperfeiçoamento da redação do referido inciso de forma a reforçar a preservação ambiental nesta subzona.
Gabriela Barbosa	Cidadã	Solicita mais linhas de ônibus na região entre Sobradinho e Condomínio RK pois há grande dificuldade de locomoção com transporte público; Sugere fazer outro condomínio no "mato" perto da torre digital, pois assim será possível a melhoria do transporte público	A solicitação está contemplada no artigo 21, que dá diretrizes para a Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade - ZEEDPE, na qual está inserida a SZDPE 6. No referido artigo 21, os incisos V, VI e VII trazem diretrizes para a implementação da interligação viária entre as novas centralidades propostas, assegurando a integração entre os diferentes modais de transportes, bem como a expansão e modernização das infraestruturas e equipamentos de mobilidade.
Pedro Braga Netto	IBRAM	Mapa - Alega que o mapa 6 apresentado no Anexo I do Projeto de Lei do ZEE-DF baseia-se tão somente no mapa de erodibilidade, faltando classes no mapa	Em estudo para incorporação da demanda.



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Priscila Bernardes	SEMA	<p>ADP II - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer o tratamento de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N2</b>, N3 e N4</p> <p>ADP IV - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer o tratamento de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N2, N3</b>, N4 e N5</p> <p>ADP V - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer o tratamento de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N3</b>, N4 e N1</p> <p>ADP VI - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer a coleta, o tratamento/destinação e a disposição final de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N3</b>, N5</p> <p>ADP VII - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer a coleta, o tratamento/destinação e a disposição final de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N3</b>, N5</p> <p>ADP VIII - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer a coleta, o tratamento/destinação e a disposição final de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N3</b>, N5</p> <p>ADP IX - Objetivos - Inserir: Promover e fortalecer a coleta, o tratamento/destinação e a disposição final de resíduos sólidos; Natureza proposta para esta ADP: <b>N3</b>, N5</p>	Em estudo para incorporação da demanda.



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Renato Augusto Guimarães Paraguassu	Cidadão	<p>Artigo 2º, alíneas "j" - mapa nº 10 (Mapa Temático) - áreas críticas de combate à grilagem no DF, deixa de reconhecer a poligonal do Residencial Parque Nacional – RPN, localizado na confluência do Km 95 da DF 001 com a estrada vicinal DF 435, do projeto integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, na RA de Brazlândia, sendo área particular devidamente escriturada e registrada, estando este no PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, sendo, portanto, passível de regularização, com processos em curso na SEGETH – Urbanístico, e no IBRAM-Ambiental. Por conseguinte, foi inserido equivocadamente, nas áreas prioritárias de combate à grilagem e ocupações irregulares.</p>	<p>Esclareça-se que a definição de áreas para combate à grilagem e parcelamento irregular não está baseada em titularidade da terra. Na referida área o critério é o combate ao parcelamento irregular diante do plano de manejo da apa, módulo rural, vocação da subzona.</p>
		<p>Artigo 3º, inciso II - que trata das definições/conceituações, ao definir assentamentos ou parcelamentos informais, irregulares ou ilegais, regularizáveis cita, como base legal, o que preconiza a Lei Federal nº 11.977/2009. No meu entendimento, deveria constar a Medida Provisória 759/2016, já que esta revogou todo o capítulo III da Lei nº 11.977/2009, acima citada, que trata da regularização fundiária de assentamentos urbanos.</p>	<p>Registre-se que o referido inciso do artigo 3º contempla as atualizações da lei federal nº 11.977/2009. Mas está em estudo a incorporação da demanda.</p>



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Renato Augusto Guimarães Paraguassu	Cidadão	Para amenizar a escassez hídrica de abastecimento do DF sugiro promover, urgentemente, a alocação de recursos financeiros para investimentos em infraestrutura, com vistas a captação do imenso volume de águas pluviais dos núcleos habitacionais mais próximos dos reservatórios, como é o caso de Águas Lindas – GO e Parque da Barragem, destinadas a alimentação das Barragens do Descoberto, do Paranoá e de Santa Maria, com revitalização dos corrégos tributários.	A preocupação apresentada é importante e será analisada para incorporação da demanda. Registre-se que no artigo 58, inciso IV, há indicação da elaboração do Plano Distrital de Manejo de Águas Pluviais.
		Considerando a dinâmica dos fatores socio-ecológico-econômicos em cada zona e subzona, não faz sentido estabelecer um prazo tão longo para revisão do ZEE-DF de até 20 anos. O ideal seria entre 5 e, no máximo, 10 anos, caso seja configurada alguma necessidade.	Em estudo a incorporação da demanda.



## RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL

NOME	INSTITUIÇÃO/LOCAL	SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO/DÚVIDA	RESPOSTA
Sandra Walkiria	Cidadã (moradora da Ceilândia)	<p>O fluxo de carros da rodovia BR-070 é consideravelmente alto, com engarrafamentos que chegam a uma hora de espera do fluxo, principalmente nos horários de pico. A área desta localidade à altura da QNM 38/QNM 42 é área permeável para escoamento de água pluvial, não possui áreas de lazer, e um condomínio de prédios já foi erguido. Solicitamos uma intervenção para que nesta área seja criado um Parque de uso múltiplo e área verde para amenizar os gases poluentes e dentre outros fatores de riscos ambientais e sociais. Um grupo de amadores utilizam o espaço para prática de aerodelismo, o que seria bem viável associado a outras atividades para a comunidade. Se essa área for ocupada por especuladores imobiliários perderemos qualidade neste Zoneamento, e um agravante sério, o aumento de veículos nesta área de saída para as cidades emprego.</p> <p>Se possível intervir com os órgãos competentes e Administrações para se seja urgentemente reservada essa área.</p>	<p>Registre-se que a indicação para consolidação de áreas verdes intraurbanas está prevista para a Subzona SZDPE 2, no artigo 23, VI e VII. Ademais o ZEE-DF, no artigo 58, incisos IV e V, dá diretrizes para a elaboração do Plano Distrital de Águas Pluviais e do Plano Distrital do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas. Mas está em estudo a incorporação da demanda e articulação com os órgãos competentes.</p>